



PMBG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU | www.pmbg.es.gov.br

Rua Francisco Ferreira, nº 40
Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo
CEP 29.730-000 - Tel/Fax: (27) 3732-8914
CNPJ 27.165.737/0001-10

LEI N.º 2.925/2017, DE 07 DE JULHO DE 2017.

"Altera dispositivo da Lei nº 2.668, de 19 de dezembro de 2011, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu – ES APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o § 1º do art. 2º da Lei nº 2.668, de 19 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte alteração:

(...)

Onde se lê:

§1º. Fica estipulado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Cessão de Uso Gratuito, para que Governo do Estado do Espírito Santo instituir a instalação da Unidade Escolar de Ensino Fundamental e médio.

Passará a ter a seguinte redação:

§1º. Estabelece o ano letivo de 2018, como prazo para o Governo do Estado do Espírito Santo instalar a Unidade Escolar de Ensino Fundamental e Médio.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o § 1º do art. 2º da Lei 2.668/2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos sete dias do mês de julho de 2017.


JOSÉ DE BARROS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em
07 de julho de 2017.


ADONIAS MENEGÍDIO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

(Publicação Mural – Art. 90, Lei 1380/90 – Emenda 013/2005).

ADONIAS MENEGÍDIO DA SILVA,
Secretário Municipal de Administração e
Finanças, por nomeação na forma da Lei.

CERTIFICA, ter sido afixado, na data *infra*, no Mural da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu – ES, a Lei nº **2.925/2017** de 07 de julho de 2017, que “Altera dispositivo da Lei nº 2.668, de 19 de dezembro de 2011, e dá outras providências”, nos termos do disposto no Art. 90, inciso II, da Lei Municipal nº 1380, de 05 de abril de 1990 – **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**.

Baixo Guandu (ES), 07 de julho de 2017.

ADONIAS MENEGÍDIO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças